



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Sales Louzada - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 25/2019 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

O Diretor-Geral do *campus* Acaraú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, no período letivo de 2019.2 e 2020.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos que ofereçam espaços para inserção dos discentes selecionados para o Auxílio Formação de Seleção para Concessão de Auxílios Estudantis e visa ampliar a formação de discentes por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses, com recebimento de 06 (seis) parcelas.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no artigo 14º, alínea II da Resolução nº 14/2019 do CONSUP;
- 2.4. O (A) proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE;
- 2.5. É vedada a participação dos (as) docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação;
- 2.6. O (A) proponente deverá ser o (a) coordenador (a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio-formação;
- 2.7. O (A) proponente não deverá estar afastado (a) formalmente ou em processo de afastamento;
- 2.8. O (A) proponente só poderá inscrever um Projeto para concorrer neste Edital;
- 2.9. Não serão aceitas inscrições de Projetos em andamento, contemplados com discentes do Auxílio Formação cujo Edital ainda esteja em vigência;
- 2.10. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto, que obedeça às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e à área a qual se vincula, assim como apresentar de modo explícito a indicação de a qual(is) curso(s) deve(m) estar vinculado(a) o(a) aluno(a) bolsista;

- 3.2. Deve estar explícito no cronograma de atividades do projeto o cumprimento de carga horária de 12 (doze) horas semanais aos discentes envolvidos, bem como a inclusão do recesso escolar conforme calendário acadêmico do *campus* Acaraú;
- 3.3 Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;
- 3.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes;
- 3.5. O (A) coordenador(a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;
- 3.6 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital e apresentar o máximo de 07 (sete) laudas, incluindo a Bibliografia.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos coordenadores e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 4.1. O(A) estudante com a colaboração do(a) coordenador(a) do projeto deve elaborar o plano de formação, até o final do primeiro mês de atividades contento as ações que serão desenvolvidas durante os 6 (seis) meses previstos para a permanência do discente no Projeto;
- 4.2. O(A) estudante, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;
- 4.3. O(A) estudante e coordenador(a) do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 4.4. O(A) coordenador(a) deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico de seu *campus*.
- 4.5. Remanejamento imediato de discente gestante, cujas atividades ponham em risco sua saúde, garantindo-lhe o recebimento do auxílio, ainda que não sejam identificados espaços adequados para a sua realocação.

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de **11/11/2019 a 13/11/2019**, observando as seguintes condições:

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo (a) proponente do projeto, através do envio dos anexos I, II e III deste edital (Formulário de Inscrição, Projeto e Termo de Compromisso) preenchidos, para o e-mail da Comissão de Seleção desse certame (comissaoaf.aca@ifce.edu.br).
- 5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do (a) declarante, na forma da Lei;
- 5.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. As propostas serão analisadas pela comissão para Avaliação dos Projetos do *campus* Acaraú composta por representantes da Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE, Coordenadoria Técnico Pedagógica – CTP, Coordenação de Pesquisa e Extensão, conforme previsto no RAE para este fim.
- 6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação dos projetos inscritos, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
------	----------	-----------

		MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
TOTAL		100

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- maior pontuação no item 2 do quadro 1;
- maior pontuação no item 1 do quadro 1;
- maior pontuação no item 3 do quadro 1;
- maior pontuação no item 4 do quadro 1.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina a distribuição de vagas, por área/curso, consoante a seguinte previsão:

Curso	Número de vagas
Licenciatura em Ciências Biológicas	01 vaga
Licenciatura em Física	01 vaga
Técnico em Construção Naval	01 vaga
Técnico em Pesca	01 vaga
Técnico em Aquicultura	01 vaga
Técnico em Eventos	01 vaga
Técnico em Restaurante e Bar	01 vaga
Técnico em Meio Ambiente	01 vaga

7.2 A indicação dos estudantes para participarem dos projetos selecionados obedecerão à ordem de classificação do resultado obtido por meio da seleção para concessão de auxílios estudantis, conforme avaliação socioeconômica realizada pelo setor de Serviço Social do campus.

7.3 Caso não haja aluno proveniente do curso(s) indicado(s) classificado nem em cadastro de reserva, buscar-se-á discente de áreas afins, devendo o(a) docente coordenador(a) do projeto ser consultado previamente para autorização.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **18/11/2019**;

8.2 Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço comissaoaf.aca@gmail.com até às 23 h e 59 min do dia 09 de novembro de 2019, sendo obrigatoriamente necessária a identificação do (a) proponente, número de matrícula SIAPE, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso contra resultado preliminar da seleção deverá ser interposto por e-mail para comissaoaf.aca@gmail.com até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de novembro de 2019 e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado no dia 20 de novembro de 2019.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	08/11/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Recurso contra o edital	09/10/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Resultado de recurso contra o edital	11/10/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Inscrição	11/11/2019 a 13/11/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Resultado preliminar da seleção	18/10/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Recurso contra resultado preliminar	19/10/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Resultado dos recursos contra resultado preliminar	20/10/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Resultado Final	20/11/2019	www.ifce.edu.br/acarau

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção desse certame;

11.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio- formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor (a) responsável pelo projeto;

11.3. Professores (as), técnico-administrativos e estudantes que participarem do auxílio- formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*;

11.4. Os projetos aprovados ficarão em uma lista de espera e serão contemplados conforme a relação existente de discentes na Lista de Espera para o Auxílio Formação matriculados nos seguintes cursos: Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Pesca, Técnico em Restaurante e Bar, Técnico em Eventos, Técnico em Construção Naval e Técnico em Aquicultura.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 08/11/2019, às 10:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Mota Farias, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 08/11/2019, às 11:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1148244** e o código CRC **429B2E22**.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do projeto:	
Proponente:	
Siape:	
Titulação:	
Telefone:	
Email:	
Local de execução do projeto:	

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) proponente

ANEXO II – MODELO DE PROJETO

1. Introdução

Descrever sucintamente o projeto, apresentando sua justificativa e relevância (Até 500 palavras)

2. Objetivos

Apontar o objetivo geral (resultado que se pretende alcançar com o projeto) e os objetivos específicos (aqueles que irão contribuir para que o objetivo geral seja efetivamente alcançado).

3. Metodologia

Descrever detalhadamente como pretende executar o Projeto. A metodologia deve conter as diferentes etapas das atividades, deve ser explicitada e estar intimamente vinculada aos objetivos e resultados esperados. É importante apresentar os procedimentos a serem adotados, como ações e etapas a serem alcançadas. Deverá apresentar a justificativa e relevância do projeto de forma clara e objetiva, bem como os possíveis riscos que possam envolver o desenvolvimento das atividades do projeto.

4. Cronograma Geral do Projeto (06 a 12 meses)

5. Plano de trabalho do estudante

Descrever as atividades que serão desenvolvidas pelo estudante vinculado ao projeto, detalhando as ações a serem executadas dentro da carga-horária de 12 (doze) horas semanais. O orientador/ proponente deverá especificar, dentro dessa carga-horária, os momentos destinados à orientação do estudante beneficiado pelo Auxílio Formação.

6. Referências Bibliográficas

Apresentar as principais referências teóricas utilizadas.

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, na condição de coordenador(a) do projeto _____, me comprometo a seguir as regras do presente edital quanto aos critérios e medidas a serem adotadas no processo de supervisão de discentes do auxílio formação, me comprometendo a cumprir as regras do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019) dentre as quais destaca-se:

1. O comprometimento no processo de supervisão contínua do estudante no espaço de formação;
2. O estabelecimento de carga horária de 12 horas semanais aos discentes envolvidos bem como respeito ao recesso/férias escolar do discente.
3. Apresentação do plano de formação, elaborado pelo estudante beneficiado juntamente com os responsáveis pelo projeto, ao final do primeiro mês de atividades;
4. Análise dos relatórios semestrais e do registro de frequência mensal;
5. Comparecimento do estudante e dos responsáveis pelos projetos/laboratórios a reuniões com os profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

_____, _____/____ de _____.

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto